

Ofício nº 136/GAB/PROC

Lapa, 27 de Novembro de 2013.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 088/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais da Lapa - APAE, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubriff Klenk  
Prefeita Municipal

Câmara Municipal da Lapa  
Protocolo 001265 / 2013 05/12/2013  
Leila Aubriff Klenk

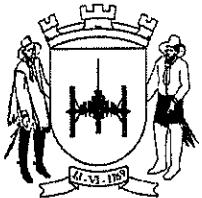
Projeto de Lei

ANTONIOR

10:11:38

*autógrafo*

Exmo. Sr.  
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



## PROJETO DE LEI Nº 088, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

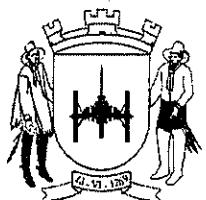
**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais da Lapa - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.298.143/0001-46, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 717, nesta cidade, para o repasse, a partir de 02 de Janeiro de 2014, conforme Plano de Aplicação – 2014, parte integrante desta Lei, os recursos a seguir descrevidos:

**§ 1º** – A quantia de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais), mensais, no período de Janeiro à Dezembro de 2014, perfazendo um total anual de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês. Nesta quantia estão inclusos os valores relativos a encargos trabalhistas FGTS e PIS, destinados ao pagamento de:

- I – Funcionários: Motorista, Instrutor de Oficinas e Serviços Gerais;
- II – Material de Consumo utilizados pela APAE;
- III – Os valores relativos ao 13º salário, férias e adicional de férias com respectivos encargos sociais, previstos em Lei, dos profissionais mencionados no inciso I do Parágrafo Primeiro.

**§ 2º** - Fornecimento mensal, pelo MUNICÍPIO, de 500 (quinhentos) litros de gasolina, para o Veículo Tipo Kombi, ano 2002, modelo 2002, placa AJC-6136, chassis nº 9BWGB07X62P006168, Código Renavam 77.560303-1, de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais da Lapa – APAE;

**Art. 2º** – A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.



PROJETO DE LEI Nº 088, DE 27.11.12

... 02

Art. 3º – O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de Dezembro de 2014, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

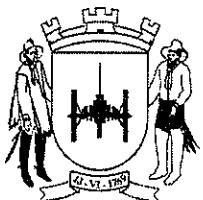
Art. 4º - As despesas decorrentes do Parágrafo 1º, do Artigo 1º desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social  
10 05 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 0012 6042 0000 – Proteção Social Especial  
300 3.3.50.43.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Novembro de 2013.

*Lelita Aubriff Klenk*  
Lelita Aubriff Klenk  
Prefeita Municipal



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 088, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe subvenção mensal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de R\$ 57.600,00 (Cinqüenta e Sete Mil e Seiscentos Reais), divididos mensalmente de Janeiro à Dezembro, cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, bem como o fornecimento de combustível e veículo.

Reconhecendo o relevante benefício social prestado pela Entidade de Caráter Social, sem fins lucrativos, no atendimento à crianças excepcionais, que necessitam de atendimento especializado, capaz de proporcionar desenvolvimento mental e social daqueles que são atendidos, bem como dos demais serviços prestados pela referida Associação e relatados no Plano de Trabalho anexo ao Projeto é que se propõe a aprovação.

Ressalta-se que o referido benefício vem sendo concedido por este Município desde gestões anteriores.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Novembro de 2013.

Leila Aubriff Klenk  
Prefeita Municipal



# PLANO DE TRABALHO

1/3

## 1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE Associação de Pais e Amigos dos Expcionais da Lapa - APAE				CNPJ 40.298.143/0001-46
ENDERECO Rua Tenente Henrique dos Santos, 717				
CIDADE Lapa	UF PR	CEP 83.750-000	EMAIL apaelapa@bol.com.br	DDD/TELEFONE (41) 3622-4413
CONTA CORRENTE 250-2	BANCO Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA 0393		
NOME DO PRESIDENTE Reinaldo Luiz Prevedello			CPF 184.013.099-72	TEL PARA CONTATO (41) 3622-1486
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 740.950 PR (Carteira Prof.)	CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente		
ENDERECO Rua Nossa Senhora do Rocio, 0307 – Centro.				CEP 83.750-000

## 2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO <b>Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.</b>	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/01/2014 à 31/12/2014
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Atendimento a pessoas com deficiência, seus cuidadores e familiares.	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO Oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência, priorizando as que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.  O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.  O objetivo do trabalho é promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção, além de prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação de cuidados permanentes/prolongados.	

# PLANO DE TRABALHO

FOLHA 02

2/3



## 3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Nº PESSOAS ATEND.	TOTAL ANUAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	- Despesas com folha de pagamento mensal de funcionários, mais 1/3 de férias, 13º salário, sendo: 01 Instrutor; 01 Motorista; 01 Serviços Gerais	118	R\$45.346,47
	- Encargos Trabalhistas (FGTS E PIS)		R\$3.673,06
	- Materiais de consumo: Materiais de Expediente		R\$8.322,47
	- Despesas Bancárias		R\$258,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$57.600,00</b>



# PLANO DE TRABALHO

FOLHA

3/3

## 4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### REPASSE MENSAL

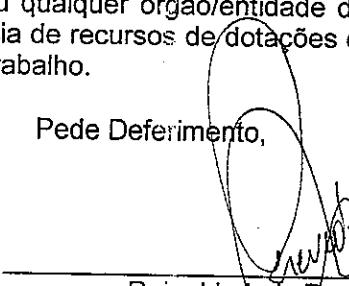
META	Janeiro/2014	Fevereiro/2014	Março/2014	Abril/2014	<th>Junho/2014</th>	Junho/2014
	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00

META	Julho/2014	Agosto/2014	Setembro/2014	Outubro/2014	Novembro/2014	Dezembro/2014
	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00

## 5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

  
Reinaldo Luiz Prevedello  
Presidente

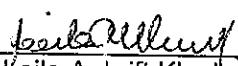
## APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo Departamento de Contabilidade

  
Assinatura sob cargo de  
Helena Dequech Dardague Portes  
Contadora  
CRC-PR 04871510-8

APROVADO

Lapa, 22 de ... de 2013

  
Keila Aubriff Klenk  
Prefeita Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



## ***PROJETO DE LEI N° 088/2013***

**Autor:** Executivo Municipal

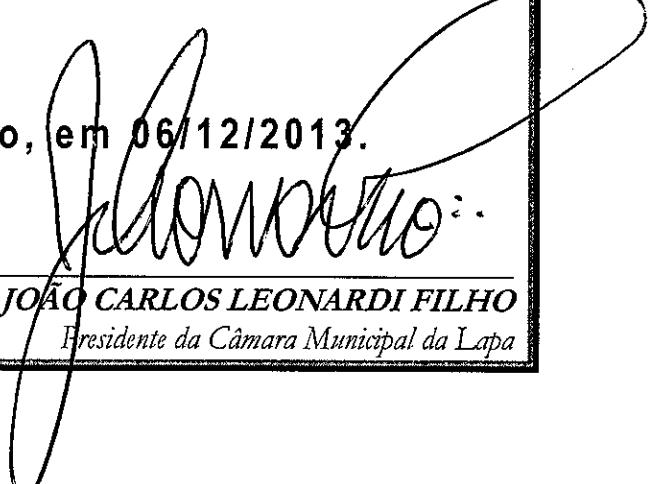
**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

**Protocolado na Secretaria no Dia 05/12/2013.**

**Apresentado em Expediente do Dia 06/12/2013.**

**À COMISSÃO DE**

**Legislação, Justiça e Redação, em 06/12/2013.**

  
**JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA**  
**ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI**  
**WILMAR JOSÉ HORNING**



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



## ***PROJETO DE LEI Nº 088/2013***

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

### **RECEBIMENTO PELA COMISSÃO**

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 06/12/2013

  
**FENELON BUENO MOREIRA**  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PRESIDENTE - FENELON BUENO MOREIRA**  
**ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI**  
**WILMAR JOSÉ HORNING**



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



## PROJETO DE LEI Nº 088/2013

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

**Protocolado na Secretaria no Dia 05/12/2013.**

**Apresentado em Expediente do Dia 06/12/2013.**

### SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador \_\_\_\_\_, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº \_\_\_\_/2013.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

ELIO NARLOK WESOLOWSKI

Em 06/12/2013

Fenelon Bueno Moreira

**FENELON BUENO MOREIRA**  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

### RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 06 / 12/2013

Elio

**Relator**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PRESIDENTE - FENELON BUENO MOREIRA**  
**ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI**  
**WILMAR JOSÉ HORNING**



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



## ***PROJETO DE LEI N° 088/2013***

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

**Protocolado na Secretaria no Dia 05/12/2013.**

**Apresentado em Expediente do Dia 06/12/2013.**

**À COMISSÃO DE**

**Economia, Finanças e Orçamento, em 06/12/2013.**

*João Carlos Leonardi Filho*  
*Presidente da Câmara Municipal da Lapa*

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI**

**MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS**

**WILMAR JOSÉ HORNING**



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



## PROJETO DE LEI N° 088/2013

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

### RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 06/12/2013



**ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI**

Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI**

**MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS**

**WILMAR JOSÉ HORNING**



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



## PROJETO DE LEI Nº 088/2013

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

**Protocolado na Secretaria no Dia 05/12/2013.**

**Apresentado em Expediente do Dia 06/12/2013.**

### SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador \_\_\_\_\_, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº \_\_\_\_/2013, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Wilmar José Horning

Em 06/12/2013

**ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI**  
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

### RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 09/12/2013

**MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS**  
Relator

### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI**

**MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS**

**WILMAR JOSÉ HORNING**



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

Projeto de Lei nº 088/2013.

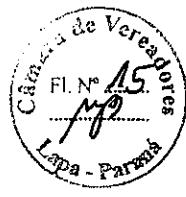
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências. Valor Mensal R\$ 4.800,00. Valor total anual R\$ 57.600,00.)

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 088 de 2013 , de autoria do Executivo Municipal, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências. Valor Mensal R\$ 4.800,00. Valor total anual R\$ 57.600,00.)

Que, a data de início de vigência do presente é 02 de janeiro de 2014 e que o valor proposto é para atendimento a crianças e adolescentes.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**LAPA - PARANÁ**



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

De acordo com o artigo 2º, a entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

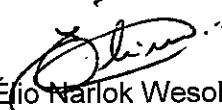
Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídica, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

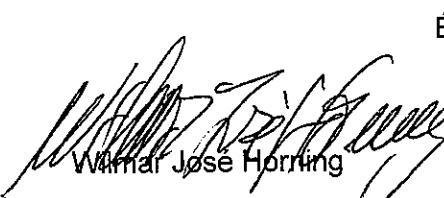
Poder Legislativo Municipal em 09 de dezembro de 2013.

Fenelon Bueno Moreira

Presidente

  
Elio Harlok Wesolowski

Relator

  
Walmir José Horling

Membro



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

### PARECER

Projeto de Lei nº 088/2013.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências. Valor Mensal R\$ 4.800,00. Valor total anual R\$ 57.600,00.)

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 088 de 2013 , de autoria do Executivo Municipal, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências. Valor Mensal R\$ 4.800,00. Valor total anual R\$ 57.600,00.)

Que, a data de início de vigência do presente é 02 de janeiro de 2014 e que o valor proposto é para atendimento a crianças e adolescentes.

De acordo com o artigo 2º, a entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**LAPA - PARANÁ**



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídica, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 09 de dezembro de 2013.

Élio Narlok Wesolowski

Presidente

Mario Jorge Padilha Santos

Membro

Wilmar José Horning

Relator